



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO em 02/04/14 a 02/04/14
FD 3825 DE
Pag. 005
B. M. M.
Procuradora Jurídica do Município

LEI Nº 2.168/2014

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.651/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o *caput* do Art. 16 da Lei Municipal n.º 1.651/2008, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 16. As reuniões da JARI serão realizadas no máximo 04 (quatro) vezes por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 1.651/2008 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 1.651/2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Em 31 de março de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal